RESOLUÇÃO Nº 8, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco nos termos do inciso VI, do artigo 28 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), considerando o requerimento aprovado na Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de outubro de 2010, expede a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica prorrogada, nos termos da Resolução nº 5, de 10 de agosto de 2010, licença ao vereador Luiz Augusto Silva, filiado aos Democratas, até a data de 3 de novembro de 2010.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 7 dias do mês de outubro de 2010.

Laurindo Cesa – PSDB
Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Vice-Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
1º Secretário

Nelson Bertani – PDT
2º Secretário

APROVADO
Data 6/11/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Exmo Sr.
Laurindo Cesa
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Guto Silva – DEM,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 28, inciso VI do Regimento Interno, desta Casa de Leis e nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, **requer** a Mesa Diretora a prorrogação da licença(Resolução nº5 10 de Agosto de 2010), para data de 03 de Novembro 2010, tendo em vista que estara tratando de assuntos de interesses particulares neste período.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 05 de Outubro de 2010.

Guto Silva
Vereador – DEM

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5000 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Vereador Luiz Augusto Silva - DEM.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco nos termos do inciso VI, do artigo 28 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), considerando o requerimento aprovado na Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de outubro de 2010, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogada, nos termos da Resolução nº 5, de 10 de agosto de 2010, licença ao vereador Luiz Augusto Silva, filiado aos Democratas, até a data de 3 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 7 dias do mês de outubro de 2010.

Laurindo Cesa - PSDB - Presidente
Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB - Vice-Presidente
William Cezar Pollonio Machado - PMDB - 1º Secretário
Nelson Bertani - PDT - 2º Secretário

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5000 | Pato Branco, 8 de outubro de 2010

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 03.093.048/0001-80, sita a Av. Tupi, 6300 sala 02 em Pato Branco – Paraná, tendo em vista que foram esgotados nossos recursos de localização e encontrar-se em local não sabido, solicita o comparecimento do Sr. LEOCIR TIBES DE CAMPOS, portador da CTPS 0051288/00052 PR, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco nos termos do inciso VI, do artigo 28 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), considerando o requerimento aprovado na Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de outubro de 2010, expede a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica prorrogada, nos termos da Resolução nº 5, de 10 de agosto de 2010, licença ao vereador Luiz Augusto Silva, filiado aos Democratas, até a data de 3 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 7 dias do mês de outubro de 2010.

Laurindo Cesa – PSDB - Presidente
Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB - Vice-Presidente
William Cezar Pollonio Machado – PMDB - 1º Secretário
Nelson Bertani – PDT - 2º Secretário

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda comunica o extravio dos seguintes documentos:
PAFS 5002
CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 08.888.040/0004-76
I.E: 90479536-40

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda comunica o extravio dos seguintes documentos:
PAFS 4996
CANTU COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 10.158.356/0001-01
I.E: 255.653.050
Qualquer informação entrar em contato no fone (46) 2101-4000.

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR
Juíza de Direito - Flávia Molfi de Lima
Escrivã - Elaine Kurtz

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Autos número: 134/2005 e apenso.
Ação: Execução Fiscal.
Requerente: Fazenda Pública do Município de Itapejara D'Oeste/PR.
Requerido(s): Paulo Vitorassi.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) Paulo Vitorassi, na seguinte forma:

Designo o dia **18/10/2010**, às **13:30** horas, no átrio do Edifício do Fórum, a fim de que proceda a praça do(s) bem(ns) penhorado(s). Reitere-se que não havendo lanço superior à avaliação, fica desde logo designado o dia **04/11/2010**, às **13:30** horas, no mesmo local, nos termos do art. 686, VI, e 692, do CPC.
Local: Edifício do Fórum, sito na Travessa Goiás, 55, Centro, Pato Branco/PR.
Valor da Dívida: R$ 1.876,45 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.
Bem(ns): *Lote sob nº 05 da quadra nº 108 com 450,00 m2, situado na Rua Mauricio Gnoato em Itapejara D' Oeste/PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula sob nº 8.238 do 2º CRI desta Comarca, avaliado em R$15.000,00; contendo uma casa em alvenaria, sem pintura, avaliada em R$30.000,00.*
Avaliação Total: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 01/02/2010, valor sujeito a atualização.
Depósito: em mãos do executado.
Ônus: os que constarem nos autos.
Observação: Artigo 686, § 3º, do CPC "Quando o valor dos bens penhorados não exceder sessenta (60) vezes o valor do salário mínimo vigente na data da avaliação, será dispensada a publicação de editais; neste caso, o preço da arrematação não será inferior ao da avaliação".
Leiloeiro Público Oficial: Sadi Luiz Simon, Jucepar 514/86, (fone 46-3225-2268 - site www.simonleiloes.com.br), cuja remuneração será da seguinte forma: a) em caso de adjudicação - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Executado, ou por quem efetuar o pagamento, e devidos a partir da publicação do edital.
Intimação: Intimo o(s) Executado(s) do contido no artigo 651 do CPC "Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios".
Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) **Paulo Vitorassi - CPF nº 976.804.609-06 e sua esposa se casado for**, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal.
Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subseqüente.
Pato Branco - Pr., 10 de setembro de 2010.

Dorildes A. C. Mendes
Escrevente Juramentada Portaria 08/90
Autorizada pela Portaria 29/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
PORTARIA Nº. 523

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO:
Memorando 330/2010 - SMECEL;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar do cargo de coordenadora, e cancelar Função Gratificada – Símbolo FG-M3, a partir de 11 de outubro de 2010, conforme tabela abaixo:

Servidora	Local
Andréia Costa	Escola Municipal José Fraron
Josceli Terezinha Pereira	Escola Municipal Olavo Bilac
Silvana Antoniolli	Escola Municipal Rocha Pombo

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 05 de outubro de 2010.
Roberto Viganó
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 235/2010 – Dispensa de Licitação nº 70/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para o desenvolvimento de serviços do Plano de Ação de Aplicação do Incentivo Financeiro para a Gestão Participativa no SUS no componente da participação do Controle Social, com as atividades de capacitação para conselheiros e seminários com tema de relevância relacionado à Assistência à Saúde no município, em datas a serem agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor total de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de execução: até 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2010. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

SUMULA DE RECEBIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa Sollo Sul Insumos Agrícolas Ltda., torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP a licença de operação com validade de 28/11/09 para comercialização e armazenamento de produtos agrotóxicos, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, prestação de serviços fitosanitarios – tratamento de sementes e corretivos do solo, implantado na Rua Aimorés, 359, centro, na cidade de Capanema – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 83.102.930/0001-42
PAÇO MUNICIPAL 28 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsul@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 092/2010

CARLOS OLNEZ DALCIN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município e ainda amparado na Seção XIX, Artigo 52, V e § 4º da Lei Municipal Nº 372/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Sulina, Estado do Paraná,
Resolve:
Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária em mais 04 (quatro) horas, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, à Professora Municipal, Senhora ELENA ANDREOLA NEDEL, portadora do CPF sob o nº 487.039.319-00, Matrícula Funcional 2437/1, a partir de 01 de Outubro de 2010.
§ 1º - As horas ampliadas conforme "caput" são designadas para a docente do ensino fundamental dos nove anos (EF), para a realização da Hora Atividade: Escola Municipal Arnaldo Busato – Educação Infantil Ensino Fundamental, localizada na Sede do Município, no horário das 17:30 às 21:30 horas, segunda-feira.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2010.

CARLOS OLNEZ DALCIM
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 07/10/2010

PORTARIA Nº. 093/2010

CARLOS OLNEZ DALCIN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município e ainda amparado na Seção XIX, Artigo 52, V e § 4º da Lei Municipal Nº 372/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Sulina, Estado do Paraná,
Resolve:
Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária em mais 04 (quatro) horas, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, à Professora Municipal, Senhora SELENI SOUZA DOS SANTOS, portadora do CPF sob o nº 546.462.439-20, Matrícula Funcional 2461/1, a partir de 01 de Outubro de 2010.
§ 1º - As horas ampliadas conforme "caput" são designadas para a docente do ensino fundamental dos nove anos (EF), para a realização da Hora Atividade: Escola Municipal Arnaldo Busato – Educação Infantil Ensino Fundamental, localizada na Sede do Município, no horário das 17:30 às 21:30 horas, segunda-feira.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2010.

CARLOS OLNEZ DALCIM
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 07/10/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2010 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PAULINO DE SOUZA
OBJETO: Contratação de serviços para abertura, fechamento com compactação de 8.300 m de valas para execução de rede de distribuição de água para atendimento ao Distrito do Morro Verde nesta municipalidade conforme 26º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º187/87.
VALOR: R$ 70.965,00 (Setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (Seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2010.
Mangueirinha, 06 de outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
AVISO DE LEILÃO Nº 006/2010

A Pref. Mun. de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar o Leilão do tipo MAIOR LANCE, às 10:00 h., do dia 29/10/2010, na sede da Pref. Mun. de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para a venda de bens inservíveis ao serviço Público Municipal.
LOTE 01 – 01 Máquina Retro – Escavadeira, ano 2002, Modelo FB80.3, asp. 4x2, Marca Fiat Allis, chassis FB 80 3A2R03385, avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
LOTE 02 – 01 Máquina Moto – Niveladora, marca Caterpilar, modelo 140B, ano de fabricação 1984/1984, avaliado em R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
LOTE 03 - 01 Máquina Pá – Carregadeira, marca Michigan, modelo 55, ano de fabricação 1980, avaliado em 60.000,00 (sessenta mil reais).
LOTE 04 – 01 veiculo Microônibus – Marcopolo/Volare, cor prata, ano de fabricação 2001/2002, Diesel, Capacidade 20 passageiros, 131 CV, Placa ABY 2725, chassis 93PB03A2M2C005959, avaliado em R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
LOTE 05 – 01 veiculo Caminhão Basculante, toco, marca Mercedes Bens 1113, ano de fabricação 1986, Placa ADR 6121, chassis 9BM344049GB725125, avaliado em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
LOTE 06 – 01 Máquina Escavadeira Hidráulica, marca Komatsu PC150 SE5, Série NEB 1396, Motor Cummis 30716218 com esteira, ano de fabricação 1997, avaliado em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
OBS: maiores informações pelo fone (fax) (46) 3234-1135 ou através do site: www.bssul.pr.gov.br.
Bom Sucesso do Sul, 07 de outubro de 2010.

Luiz Carlos Padilha
Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 084/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: F. H. KURPEL E CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de auxiliar administrativo com carga horária de 40 (quarenta) horas e de eletricista predial com carga horária de 70 (setenta) horas, bem como para realização de 2 (duas) palestras na área ambiental, para atendimento da atual demanda existente no Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2010.

Luiz Carlos Padilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR
PORTARIA Nº 063/2010

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
INSTITUIR, Comissão composta pelos Senhores: Euclides Luiz Weiss CPF nº232.615.369-34, Atalibio Alves Antunes CPF nº 414.597.689-49 e Leandro Aldrin Tasca Signor CPF nº 926.512.169-68, com fins específicos de reavaliar bens imóveis, a baixo relacionados:
01 - Lote nº 04 da Quadra nº 02 do Parque Industrial Olimpio Vanzin, com a área de 3.420,00m², á desmembrar de Parte do Lote 52 e 51, Núcleo Barro Preto, Transcrição 1801, de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
02 - Lote nº 05 da Quadra nº 02 do Parque Industrial Olimpio Vanzin, com a área de 3.380,00m², á desmembrar de Parte do Lote 52 e 51, Núcleo Barro Preto, Transcrição 1801, de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
03 – Parte do Lote 52 do Núcleo Barro Preto, com a área de 12.100,00m², em comum dentro de uma área maior, de Propriedade de Liverpool Comércio e Representações de Insumos Agrícola Ltda, conforme R-33, da Matrícula nº 4.417/2.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Setembro de 2010.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
ERRATA

Na Portaria nº 3912, de 04 de outubro de 2010, publicada no Jornal Diário do Sudoeste em seis de outubro de 2010 – Edição nº 4997– página B7, far-se-á as seguintes correções:
ONDE SE LÊ:
☒ Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dez.
LEIA-SE:
☒ Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dez.
OBS: Todos os documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam retificados.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Leia o Salmo 38 por três dias e no 3º dia publicar e verás oque acontece.